

PROJETO DE LEI Nº 053/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 024/1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 e incisos, da Lei Municipal nº 024/1995, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

I. 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, com atuação na área de assistência social, escolhidos na Conferência Municipal de Assistência Social;

II. 06 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 14, inciso I *“in fine”* da Lei Municipal nº 024/1995, o qual passará a ter a seguinte redação:

“I. Secretário Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.”

Art. 3º Fica revogado o § único da Lei Municipal nº 024/1995, o qual possui a seguinte redação original:

“§ Único. O cargo de Tesoureiro, que deverá ser servidor da área fazendária do Município, é membro integrante dos representantes do Poder Executivo Municipal.”

Art. 5º. As alterações constantes nos artigos antecedentes se dão em decorrência da necessidade da participação popular paritária por meio de organizações representativas, nos termos do Capítulo II da Lei Municipal 024/1995.

Art. 6º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos onze dias do mês de dezembro de 2009.

EDONI BONASSOLI
Presidente